

162  
**PROJETO DE LEI N° , DE 1996**

Publique-se Inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
15 março 96  
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Transforma em Estância Turística o Município de Pirapora do Bom Jesus.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

FLS. N.º 01  
PROC. 1563

Artigo 1º - É transformado em Estância Turística o Município de Pirapora do Bom Jesus.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em março de 1996.

*Deputado Paulo Julião*

PROTOCOLO  
REGISTRO GERAL LEGISL  
1563 de 18 03 1996  
Autuação 03  
Ass. 5

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SDC, 1513 11996  
Chefe de Seção

Justificativa

Pirapora do Bom Jesus, município da Grande São Paulo, há 265 anos realiza anualmente a Festa de Louvor ao Senhor Bom Jesus, com repercussão em todo o território nacional. Durante esses anos, assim, tornou-se um centro religioso e turístico de primeira grandeza, como Aparecida e outros santuários, sendo hoje o primeiro Santuário Cristocêntrico do Brasil.

A sua história, porém, data de muito antes, consoante trabalho elaborado e documentado pelo grande historiador Monsenhor Paulo Florêncio da Silveira Camargo, sob título de "Senhor Bom Jesus de Pirapora".

*M*

ENTREGUE À MESA EM:  
14 MAR 17 58 96  
005009

Adveio-lhe o nome do lugar em que os peixes, na desova, tentavam pular o salto do Rio Tietê (antigo e lendário Anhembi) e os moradores apanhavam em cestos com grande facilidade. Daí a denominação na língua Tupi: "pira, significa: peixe"; pora, significa: salta.

O município de Pirapora do Bom Jesus nasceu e se desenvolveu em torno da Capela do Bom Jesus - Ecce Homo; sua gloriosa e venerada imagem, é orago dela e foi achada milagrosamente à beira da aguada e pesqueiro do mesmo sítio, à margem do Rio Tietê (idem op. cit.).

Foi também por iniciativa e trabalho dos religiosos que a cidade foi sendo dotada de todos os melhoramentos, a fim de se poder atender os romeiros, que sempre em maior número acorrem aquele Santuário, durante todo o ano, em romarias semanais, aos milhares, e de modo especial no mês de agosto, em que se homenageia o padroeiro, ocasião em que se recebe caravanas de todas as partes do país.

A história da igreja e de modo muito particular forma uma simbiose com a história da Ordem Premonstratense, que mantinha um Seminário Menor em Pirapora do Bom Jesus, desde o ano de 1877, quando a cidade começou a caracterizar-se com a chegada dos cônegos dessa Ordem, que vindos da Bélgica erigiram a Paróquia.

A história que no dizer de Cervantes, é "emula do tempo", guarda carinhosamente a memória de todos aqueles nomes e seus feitos ligados à Pirapora do Bom Jesus, sem excluir seus primeiros povoadores de que se tem notícia documentada. Menção especial merece a Ordem dos Cônegos Premonstratenses, a qual Pirapora do Bom Jesus foi confiada, como o centro de seu fecundo apostolado no Brasil.

Os cônegos Vicente Van Tongel e Rafael Goris, foram os primeiros de uma plêiade que os seguiu. Após uma permanência de três meses no Seminário da Capital, para estudo da língua vernácula, dirigiram-se para a Vila de Pirapora. Corria o ano de 1896, mais precisamente dia 26 de dezembro de 1896.

Van Tongel foi vigário de Pirapora, durante vinte e cinco anos, cargo que deixou por morte a 11 de janeiro de 1920.

Daí por diante, cônegos dos mais ilustres foram se sucedendo e entrando para a nossa história, não só religiosa como também civil. Porque é fora de dúvidas que ambas as histórias até certo ponto se confundem, ou porque a igreja estava ligada ao Estado, ou porque esses filhos ilustres e abnegados deram, uma



contribuição muito grande a nação brasileira, não importando a origem nacional ou étnica.

Foram esses homens que educaram e prepararam gerações e gerações de brasileiros, que continuaram e ainda hão de continuar conduzindo o Brasil para um grande amanhã.

O famoso Seminário Menor, que esses Cônegos erigiram e saíram preclaros e santos sacerdotes, formou grandes Bispos, entre eles, Dom José Gaspar da Fonseca e Silva, Dom Paulo Rolim de Moura e Dom Gabriel Paulino Couto, que foi titular da Diocese de Jundiá e Dom Paulo Roxo, titulada Diocese de Mogi das Cruzes.

Pirapora do Bom Jesus, cidade objeto do presente Projeto de Lei, localizada na sub-região de Osasco, tem como limites Santana de Parnaíba, Araçariguama, Cabreúva e Cajamar.

De clima temperado - média de 20°, altitude 655 m, sua topografia apresenta terrenos regulares alternando com outros acidentados; possui a cidade escolas de primeiro e segundo graus que atendem satisfatoriamente à população estudantil.

Liga-se a São Paulo pela SP - 320 (estrada dos romeiros) e pela Rodovia Castelo Branco com aceso pela Rodovia Municipal Pirapora - Araçariguama.

Tem como pontos de atração turística o rio Tietê, que cruza o município, a Igreja Santuário, o Seminário, e o morro Ivoturuna - que significa: Montanha Negra e a Serra do Japi.

Primeiro produtor de dolomita do Brasil, possui o município indústrias extrativas de minérios como calcário, argila, quartzo e pirolito.

Com estabelecimentos comerciais de vendas de artigos religiosos e lembranças para turistas, apresenta produção agrícola, centralizada em produtos como mandioca, cana-de-açúcar e outros cereais.

Diante do exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei, pela eloquência dos próprios fatos e pelo significado transcendente da medida merece o acolhimento desta casa.

*MJ*

Divisão de Ordenamento Legislativo  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
DE 16 - 03 - 96

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 30ª à 34ª Sessões Ordinárias (de 19 a 25 de março de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 04  
Processo 1563/96  
OK

D.O.L. 26 de março de 1996

OK

As Comissões de:  
I) Constituinte e Jurisdição  
II) Esportes e Turismo

27. março 1996

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES  
ENTRADA  
EM 1º 4 1996

OK

SEU DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA  
EM 02/04/96

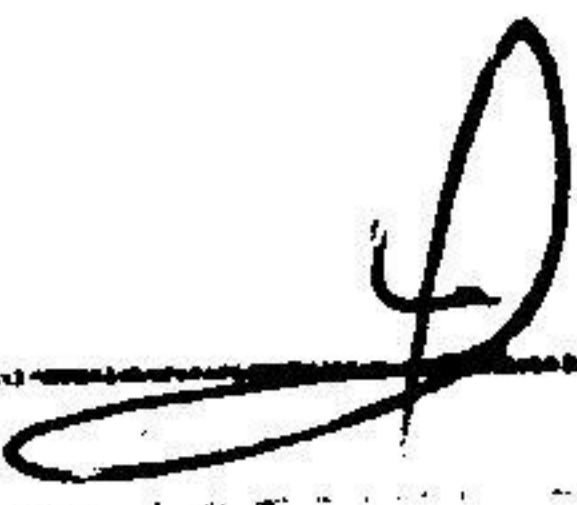
SEU DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA  
SEM  
com prazo para  
Erasmão Dias  
10 04 96 dias  
OK

OCIPA - 1.47120

**Romildo Rodrigues da Silva**  
CHEFE DE SEÇÃO  
RG: 3.637.538 X

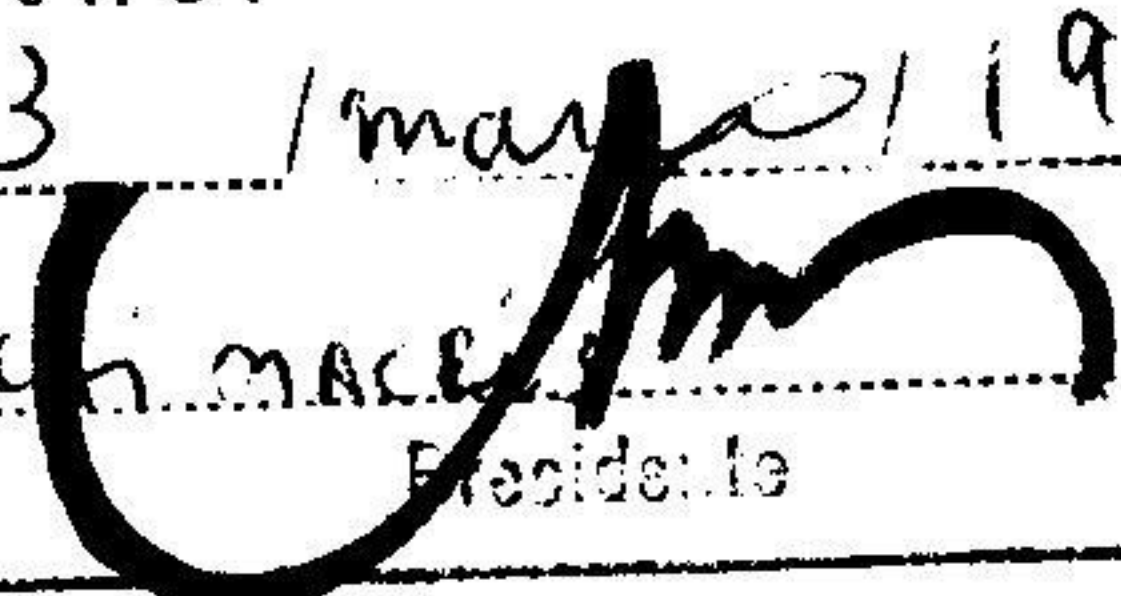
NOME (L.F.):

DATA: 26/04/96 17:30

ASSINATURA: 

PROTÓCOLO:

215  
0099  
22A

Arquive-se nos termos do Art. 174  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
23 / maio / 1999  
  
VANDERLEY MACIEL  
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 29-4-99